



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 2 / 2025 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.006811/2025-70

João Pessoa-PB, 30 de Janeiro de 2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

“FARMÁCIA”

A COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180/2005, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2005, que institui oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC Nº 976, de 27 de Julho de 2010 e MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013, torna pública **a abertura de edital para seleção de Estudantes para o PET – Farmácia.**

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar **06 (seis) estudantes para atuar no Grupo de Educação Tutorial “FARMÁCIA”** do curso farmácia/CCS da Universidade Federal da Paraíba, para o preenchimento de 03 (três) vagas para estudantes BOLSISTAS e 03 (três) vagas para estudantes NÃO BOLSISTAS (voluntários). Esse processo seletivo terá validade de 12 meses, cabendo aos estudantes voluntários, por desistência ou conclusão de curso dos estudantes bolsistas, ocupar as bolsas disponíveis, desde que estejam em pleno exercício de atividades no PET-Farmácia.

1.2 O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 vagas para bolsista e até metade das vagas para não bolsistas (6 vagas), sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país.

1.2.1 O grupo PET Farmácia, foi criado em 01/05/1992, sendo um grupo consolidado com 12 bolsas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).

1.2.2 Na data proposta para a seleção, o PET-Farmácia constará de 9 (nove) bolsistas e 0 voluntários, daí o processo seletivo para preenchimento das vagas a serem disponibilizadas.

1.3 O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos estudantes de graduação envolvidos direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.4 O PET tem como objetivos (Portaria N° MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e MEC N° 343, de 24 de abril de 2013):

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- d) Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 7,0 (sete);
- e) Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 03 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025** (conforme calendário estabelecido neste edital - Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

- a) Enviar a documentação descrita no item “b” através do formulário: <https://forms.gle/m3erjAqv3Huhkvsb7>
- b) Apresentar os seguintes documentos em PDF:
 - (i) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, que pode ser obtida no Anexo II a este documento;
 - (ii) Cópia da Carteira de Identidade;

- (iii) Cópia do CPF;
- (iv) Atestado de Matrícula atualizado;
- (v) Histórico Acadêmico atualizado;
- (vi) Cópia de comprovante de residência;
- (vii) Currículo lattes atualizado;
- (viii) Declaração de NÃO vínculo empregatício ou a nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB, que pode ser obtida no Anexo III deste edital.

3.3 Poderão se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Farmácia CCS/UFPB no 2º (segundo) ou 3º (terceiro) período letivo;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não participar de outro programa acadêmico;
- c) Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 7,0 (sete);
- d) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.5 O estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível para consulta em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A Comissão de Seleção (subitem 4.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão do Edital para seleção de Estudantes para o PET – Farmácia.

4.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) titulares e 01 (um) suplente: Prof. Dra. LEÔNIA MARIA BATISTA (Presidente da Comissão)
Prof. Dra. DANIELLY ALBUQUERQUE DA COSTA (Avaliadora)
Prof. Dra. FABIOLA BERNARDO CARNEIRO (Avaliadora)
Prof. Dr. PABLO QUEIROZ LOPES (Suplente)

4.2 As etapas do processo de seleção serão realizadas presencialmente na sede do PET-Farmácia, localizado no Centro de Ciências da Saúde, UFPB, Campus I, salvo a promulgação de restrições sanitárias regulamentadas pela instituição (UFPB) que impeçam o desenvolvimento de atividades presenciais.

4.3 As datas e horários para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital.

4.4 A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas: (1) Prova Escrita, (2) Entrevista e (3) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

4.5 A prova escrita versará sobre conteúdos que compõem o escopo do PET-Farmácia: Políticas Públicas em saúde: Lei 8.080 de 19/09/1990; Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM Nº 3.916/98); Política Nacional de Assistência Farmacêutica - Resolução CNS Nº 338, de 06 de maio de 2004; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – (Portaria 971/06); Política Nacional de Plantas Medicinais Fitoterápicos - Decreto Nº 5.813, de 22 de junho de 2006; Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos - Portaria Interministerial nº 2960, de 9 de dezembro de 2008; Fitoterapia no âmbito do SUS: Realidades e Perspectivas; Os Cuidados com as Plantas Medicinais; Farmácia Popular; Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585 de 29 de agosto de 2013 (Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências); Boletim Informativo PET-Farmácia UFPB: Prescrição Farmacêutica; Conceitos básicos em Farmácia (remédio, droga, fármaco, forma farmacêutica, fórmula farmacêutica, medicamento, medicamento referência, medicamento genérico, medicamento similar, fitoterápico, Medicamento Fitoterápico, Produto Tradicional Fitoterápico e fitofármaco).

4.5.1. Em caso de impossibilidade da realização presencial da prova escrita, de acordo com o disposto no ponto 4.2, a prova ocorrerá por vídeo chamada através da plataforma *Google Meet*, e o link de acesso será enviado previamente aos candidatos que tiverem sua inscrição aprovada.

4.5.2 A Prova Escrita avaliará:

- a) Domínio do conteúdo;
- b) Capacidade de organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- c) Domínio da língua portuguesa.

4.6 A Prova Escrita será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.7 O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 6,0 (seis) na Prova Escrita.

4.8 Os candidatos que passarem na primeira fase serão entrevistados pela Comissão de Seleção.

4.8.1 Em caso de impossibilidade da realização presencial da entrevista, de acordo com o disposto no ponto 4.2, a mesma ocorrerá por vídeo chamada através da plataforma *Google Meet*, e o link de acesso será enviado previamente aos candidatos. A entrevista será gravada.

4.9 A Entrevista avaliará:

- a) Nota da prova escrita;
- b) Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- c) A capacidade de formular respostas, argumentos e pontos de vista sobre as perguntas efetuadas pela comissão avaliadora.

4.10 A Entrevista será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.11 A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos aprovados na fase anterior.

4.12 A ausência na entrevista, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

4.13 Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média ponderada das notas da Prova Escrita, da Entrevista e do Coeficiente Acadêmico, observando os seguintes pesos:

- (a) Prova Escrita (PE) - peso 3 (três);
- (b) Coeficiente de Rendimento Acadêmicos (CRA) - peso 3 (três);
- (c) Entrevista (ENT) - peso 4 (quatro).

Média Final = $(3 \times PE + 3 \times CRA + 4 \times ENT) / 10$

5 DO RESULTADO E DA BOLSA

5.1 Será considerado(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 A classificação da seleção dos membros do Grupo PET - Farmácia será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.

5.2.1 Em caso de empate na média final, existem critérios legais que devem ter aplicação preponderante, como os estabelecidos pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e pelo art. 44, § 2º da Lei 9.394/96, assim serão considerados aprovados os candidatos que, obtiverem sucessivamente:

- I. Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- II. - Candidato com maior idade.
- III. - Candidato com a maior nota na Entrevista.
- IV. - Candidato com a maior nota na Redação Dissertativa.
- V. - Persistindo o empate, será considerado aprovado o candidato que esteja matriculado no período mais elevado.
- VI. - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes classificados (fora do número de vagas), obedecendo a ordem de classificação.

5.3 Serão selecionados os 6 (seis) primeiros colocados na lista de classificação, sendo os 3 (três) primeiros colocados como bolsistas e os 3 (três) restantes como não bolsistas.

5.4 Os resultados PRELIMINAR E FINAL do processo seletivo com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão divulgados na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet> e/ou <https://www.ufpb.br/petfarmacia>), obedecendo à ordem decrescente das notas finais. As demais etapas do processo seletivo serão publicadas apenas na página do PET Farmácia (<https://www.ufpb.br/petfarmacia>).

5.5 A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos candidatos(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.

5.6 O(A) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECADI do Ministério da Educação de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

5.7 Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do(a) estudante bolsista.

5.8 O(a) estudante não bolsista (voluntário) terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contatado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.

6.2 O(A) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.

6.3 Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente juntamente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró-Reitora de Graduação.

6.4 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão aguardar a devolução dos Termos de Compromisso Assinados pela Pró-Reitora de Graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC), através do portal SIGPET.

7 DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

7.1 O(A) Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8 DO CERTIFICADO

8.1 O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.

8.2 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis após a data de lançamento deste Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do grupo PET – Farmácia (petfarmaufpb@gmail.com), colocando como

título “PET Farmácia 2025 – Impugnação”, pleito que será confirmado o recebimento da solicitação pela autoridade competente até o último dia do prazo de 3 (três) dias úteis mencionado neste subitem (9.1).

9.2 O/a candidato/a tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I) e segundo instruções dispostas abaixo.

9.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail **petfarmaufpb@gmail.com**, colocando como título do e-mail: PET Farmácia 2025 – Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

9.2.2 O interessado será cientificado da decisão nos próprios autos ou por e-mail com aviso de recebimento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas nas páginas eletrônicas **<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>** e **<https://www.ufpb.br/petfarmacia>**.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail do grupo PET – Farmácia (**petfarmaufpb@gmail.com**), colocando como título “PET Farmácia - 2025 – Informações”.

10.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 30/01/2025 16:05)

SAIMONTON TINOCO DA SILVA
COORDENADOR(A)
Matrícula: 1685317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **<https://sipac.ufpb.br/documentos/>** informando seu número: **2**, ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **30/01/2025** e o código de verificação: **2024eeff48**



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I

30 de janeiro de 2025	Lançamento do Edital
31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025	Impugnação do Edital
05 de fevereiro de 2025	Resultado da impugnação do Edital
06 a 16 fevereiro de 2025	Inscrições
17 de fevereiro de 2025	Divulgação da homologação das inscrições
18 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025	Prazo para reconsideração contra o resultado da homologação das inscrições
20 de fevereiro de 2025	Divulgação da resposta da reconsideração contra o resultado da homologação das inscrições
14 de março de 2025 (De 8h00 às 11h00)	Realização da Prova Escrita
17 de março de 2025	Divulgação da nota da Prova Escrita
18 e 19 de março de 2025	Prazo para reconsideração contra o resultado da Prova Escrita
20 de março de 2025	Divulgação da resposta da reconsideração contra o resultado da Prova Escrita
21 de março de 2025 (De 8h00 às 12h00)	Realização da Entrevista e Análise do CRA
24 de março de 2025	Divulgação do Resultado Preliminar
25 de março a 03 de abril de 2025 - considerando o prazo de 10 dias contínuos	Prazo para recurso administrativo contra o Resultado Preliminar
04 de abril de 2025	Divulgação da resposta do recurso contra o Resultado Preliminar Divulgação do Resultado Final



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO II

1-Informações do estudante		
Nome completo:		
Data de nascimento ____/____/____	Sexo:	Fone: () _____
CPF:	E-mail:	
Nº RG:	Órgão expedidor:	
Naturalidade:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Escola em que cursou o Ensino Médio: () Pública () Privada		
Período:	Matrícula:	
2-Informações dos familiares		
Nome completo da mãe:		
Nome completo do pai:		
Fone do Familiar responsável: () _____	Fone do Familiar responsável: () _____	
Profissão da mãe:	Profissão do Pai:	
Renda Familiar em salários mínimos:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, RG _____
CPF _____, domiciliado na
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, Estado _____,
declaro que em caso de aprovação no processo seletivo do PET-Farmácia UFPB, Não
apresentarei vínculo com nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB
e nem vínculo empregatício.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)